



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1092/2005

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1008/2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O anexo constante nas folhas 6 da Lei Municipal Nº 1008/2001, datada de 06 de dezembro de 2001, que trata do Plano Plurianual do Município de Santa Leopoldina, para o período de 2001 a 2005, passa a ser acrescido dos seguintes Itens:

TIPO	TÍTULO DA AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META	
				2005	TOTAL
1	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Comunicação para atendimento do Posto de Trânsito de Três Pontes, do DPM da Sede e do DPM de Barra de mangaraí	Equipamentos Adquiridos	Unidade	1	1
2	Manutenção dos Serviços de Comunicação para atendimento do Posto de Trânsito de Três Pontes, do DPM da Sede e do DPM de Barra de mangaraí	Serviços Mantidos	Unidade	1	1

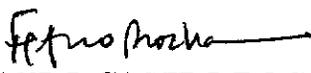
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de maio de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA		
PROTOCOLO		
Em	01 de junho	de 2005.
		
PROTOCOLISTA		